



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2609056400100059302,2609056400100059301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Francisco das Chagas Farias - **CNPJ/CPF:** 653.002.203-10

Endereço: Rua 5 - 606 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340

Telefone: (85) 99251-4341

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Banco Pine S/A

Serasa S/A

Nome Fantasia:

BANCO PINE S/A

Serasa Experian

CPF/CNPJ:

62.144.175/0001-20

62.173.620/0001-80

Endereço de Correspondência:

Avenida Doutor Heitor José Reali - número 360 - Distrito Industrial Miguel Abdelnur - São Carlos - SP - 13571-385

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/11/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/fxw-pfmp-exv>

Relato:

Relata o consumidor que, em maio de 2025, celebrou contrato de empréstimo por meio de carteira digital, cuja forma de pagamento se daria mediante desconto em folha de pagamento, sendo a instituição financeira responsável pelo contrato o Banco Pine.

Informa que o empréstimo foi dividido em 12 (doze) parcelas, ficando sob responsabilidade da empresa em que trabalha realizar o pagamento das parcelas, mediante desconto dos respectivos valores em seu salário.

Ocorre que, após o período previsto para encerramento dos descontos, o consumidor constatou que continuavam sendo realizadas cobranças referentes ao referido empréstimo em sua folha de pagamento.

Diante da situação, entrou em contato com o Banco Pine, por meio de ligação telefônica, ocasião em que foi informado de que a empresa onde trabalha não havia realizado o pagamento de 5 (cinco) parcelas do empréstimo.

Ao questionar o setor de Recursos Humanos (RH) da empresa, inicialmente, a informação apresentada pelo banco e pelo consumidor foi colocada em dúvida. Contudo, posteriormente, foi comprovado que, de fato, havia parcelas pendentes de pagamento.

Segundo o consumidor, a empresa se comprometeu a realizar o pagamento das 5 (cinco) parcelas em aberto, no valor de R\$ 415,39 (quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos) cada. Entretanto, o consumidor informa que não está conseguindo gerar os boletos atualizados necessários para que a empresa possa efetuar os respectivos pagamentos.

Diante do exposto, o consumidor compareceu à sede deste órgão com o objetivo de buscar solução para a situação apresentada.

Pedido:

Dessa forma, requer o consumidor que sejam disponibilizados os boletos atualizados referentes às parcelas remanescentes, a fim de possibilitar que a empresa onde trabalha possa realizar os pagamentos devidos e regularizar a pendência existente.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 06 de Outubro de 2026 .



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 06/10/2026

Ass. do consumidor(a): ** Francisco das Chagas Farias*

Francisco das Chagas Farias